

LEI MUNICIPAL Nº 840/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma em sua reunião ordinária aprovou e ele sanciona e promulga a Lei:

EMENTA – Dar nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº 732/2009 e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 732/2009, datada de 13 de julho de 2009, com o advento desta Lei passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - Os Servidores nomeados como Coordenadores Auxiliares, em número de 05 (cinco), farão jus a percepção de uma Gratificação de Função – FG, nível 1, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2013. 

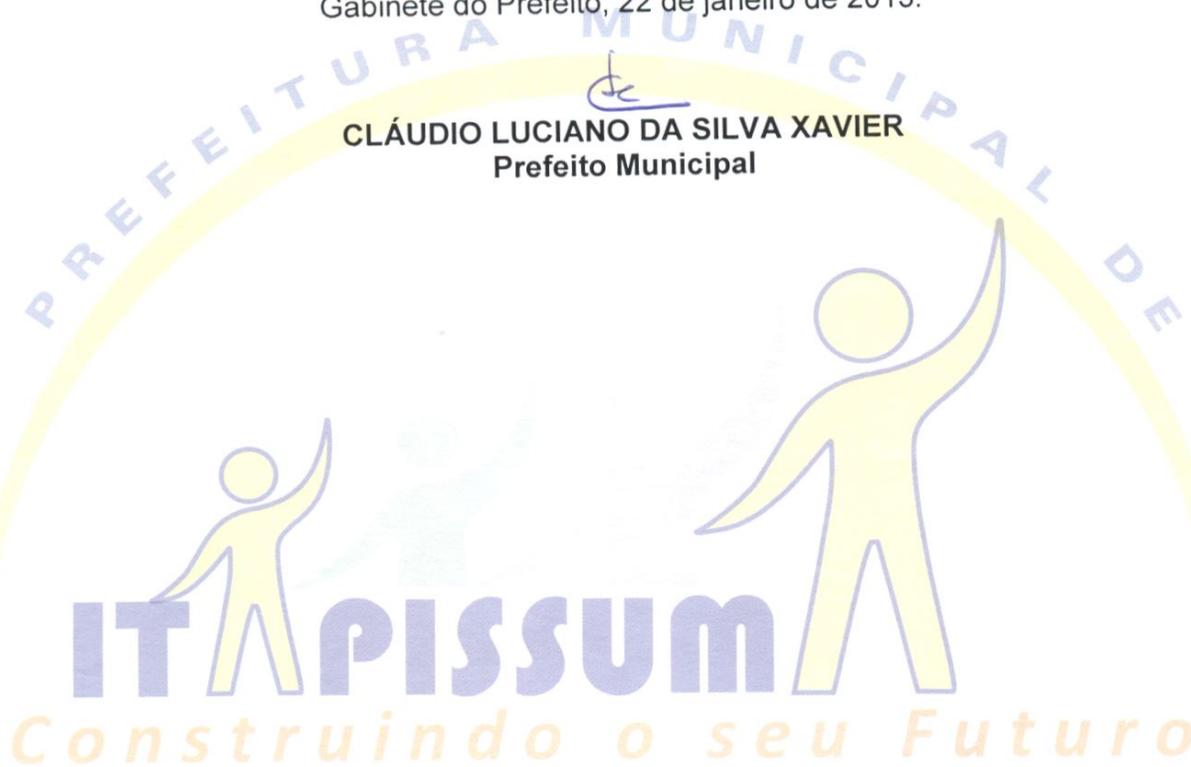


Artigo 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2013.


CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE



ITAPISSUM
Construindo o seu Futuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156